



ATESTADO DO CARÁTER DEFINITIVO DO JULGADO

TC 000.733/2016-4

Em cumprimento ao **Acórdão 4408/2016 – TCU – 1ª C**, Sessão Ordinária de 5/7/2016, Ata 23/2016 (peça 16), foi notificado o **Sr. José Eliomar da Costa Dias**, ex-prefeito do Município de Água Doce do Maranhão/MA, condenado ao pagamento de débito e multa por esse *decisum*, por meio do Ofício 0774/2016-TCU/SECEX-TO, de 19/7/2016 (peça 23).

O responsável tomou ciência do aludido ofício em 11/8/2016, conforme Aviso de Recebimento – AR à peça 37, encaminhado para o endereço do responsável, conforme pesquisa realizada na base de dados da Receita Federal (peça 20).

Transcorridos os prazos recursais em **26/8/2016**, o Sr. José Eliomar da Costa Dias não recorreu da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas.

Assim, o Acórdão 4408/2016 – TCU – 1C **transitou em julgado em 27/8/2016** para o responsável acima identificado.

Atesto, ainda, a inexistência de erros materiais.

Certifico que foram feitos os registros no Sistema Cadirreg, em obediência ao disposto no artigo 1º, §3º, da Resolução – TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução – TCU 191/2006, conforme comprovante de peça 42.

Assim sendo, proponho a formalização do processo de cobrança executiva referente ao responsável José Eliomar da Costa Dias, nos termos da Resolução TCU 178/2005, c/c o inciso V, do artigo 43, da Resolução TCU 253/2012, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via Adgecex/Scbex.

Secex/TO, em 26 de setembro de 2016.

(Assinado eletronicamente)
MAVÂNIA RODRIGUES M. DE SOUSA
TEFC – Matrícula 2894-0